



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 164/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 0010035653. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0010068172.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 05 de agosto de 2020 às 09h27min (documento SEI 0010035556).

1º Questionamento: *"Estamos com dúvida em relação aos descritivos dos itens abaixo, poderiam confirmar as seguintes informações. Itens 17, 18 e 19: Se há necessidade que o avental seja IMPERMEÁVEL/BARREIRA VIRAL. Visto que Avental em SMS 100% PP não possui essas características. Itens 26 e 27: também não possui as prioridades IMPERMEÁVEL/BARREIRA VIRAL. Temos campos similares que com as características do SMS confere com os requisitos preconizados pela NBR 16064. Aguardo respostas para darmos andamento no processo."*

Resposta da área técnica, conforme Memorando SEI 0010068172: O jaleco ou avental estéril impermeável é uma vestimenta considerada um Equipamento de Proteção Individual (EPI) do profissional de saúde, que deve sempre ser usada dentro de uma área técnica, visando tanto a proteção da pele e das roupas do profissional, quanto do próprio paciente. Para isto, o produto deverá possuir barreira microbiológica/viral. A esterilidade do item impede a contaminação ao paciente (proveniente do ambiente ou das roupas do profissional), e a barreira microbiológica/viral impede a transmissão proveniente de fluidos corporais contaminados do próprio paciente (em caso de contato com a vestimenta do profissional). Há no mercado diversos aventais com estas características, inclusive atuando como barreira contra vírus e bactérias de dimensões a partir de 0,027 microns (incluindo HBV, HCV e HIV). Desta forma, priorizando a aquisição de produtos com qualidade e segurança comprovadas, conforme normas vigentes, e que possuam barreiras compatíveis com as necessidades assistências desta Administração Pública, solicitamos a continuidade no processo, mantendo-se os descritivos dos itens 17, 18 e 19 do edital.

Os campos cirúrgicos estéreis descartáveis possuem diversas funções: são utilizados como cobertura de mesas e macas cirúrgicas, como proteção ao paciente (de queimaduras e de eviscerações), como proteção aos comandos das máquinas de hemodinâmica, dentre outras. São utilizados em procedimentos cirúrgicos, e precisam ser estéreis quando utilizados para este fim. A esterilidade do item evita que haja qualquer tipo de contaminação por meio de respingos de sangue ou até mesmo de fluidos corpóreos em pacientes e superfícies. Assim, o uso dos campos cirúrgicos descartáveis estéreis é de extrema importância para a preservação da saúde dos pacientes, uma vez que a preparação cirúrgica não esteriliza a pele, promove somente a antissepsia. Desta maneira, as bactérias encontradas na pele

podem migrar para o procedimento cirúrgico. Com a correta utilização dos campos cirúrgicos descartáveis essa contaminação é evitada. E para executar tal função, é imprescindível que seja impermeável e possua barreira bacteriana/viral, comprovada por laudos comprobatórios de eficiência de filtração bacteriana (BFE), eficiência de filtração viral (VFE). Assim, informamos a necessidade de manutenção das exigências do edital para os itens 26 e 27.

Atenciosamente,

Pregoeiro,
Portaria Conjunta nº 010/2021/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010071716** e o código CRC **ABDCEC3D**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.130980-1

0010071716v2